



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 685 - 18 de agosto de 2023.

Sumula: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum-PLACIC para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 18 de agosto de 2023, aprovou, e eu Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2024, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, nos termos deste Ato.

Parágrafo Único - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC 2024, de que trata este Ato estabelece:

- I - Prioridade e Metas do Consórcio para o exercício de 2024;
- II - A estrutura e organização do Orçamento;
- III - Diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações da lei orçamentária anual;
- IV - Disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- V - Disposições finais.

I- PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º As metas e prioridades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI são as especificadas no Anexo I - Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Investimentos e fixarão as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2024.

Parágrafo Único - Na Elaboração da proposta orçamentaria para 2024, a administração poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

II - A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º O Orçamento Fiscal para o exercício de 2024 abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

Art. 4º A elaboração do orçamento para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:





CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Órgão e Unidade	Descrição do Órgão e Unidade
01.00	Divisão de Administração
01.01	Setor Administrativo
01.02	Departamento Operacional

Programa de Governo	Descrição do Programa
01.00	Saúde Coletiva
02.00	Serviços Administrativos em geral

Projeto/Atividade	Descrição do Projeto/Atividade
2.001	Manutenção do Setor Administrativo
2.002	Atendimento aos Municípios Consorciados
2.003	SAMU- Serviços de Atendimento Móvel de Urgências
2.004	Manutenção Operacional de Saúde – SIA/SUS
2.005	Operacionalizar o Convênio QUALICIS
2.006	Aporte Financeiro contrato de programa - Hospitais

Art. 5º Para efeitos da lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;

Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Art. 6º A elaboração do Orçamento Anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesa, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 7º Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo; ✓
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas; ✓
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes; ✓
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração; ✓
- V - Demonstrativo da Evolução da Receita; ✓
- VI - Demonstrativo da Evolução da Despesa; ✓
- VII - Anexos 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320/64. ✓





CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

III- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual será elaborada em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.

Art. 9º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 10º - As estimativas das receitas constantes da Lei Orçamentária Anual serão elaboradas tomando-se por base os valores firmados em contratos de rateio, contratos de programa, convênios, o faturamento do SIA/SUS e os rendimentos das aplicações financeiras, a fixação das despesas se dará observando as prioridades e metas determinadas neste ato, priorizando a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 11º - A Lei Orçamentária Anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo 1º - Fica o Presidente do consórcio autorizado a criar Projetos e ou Atividades bem como fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da gestão financeira e orçamentária.

Art. 12º - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado à:

I - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas fixadas, servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia Geral, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;

III - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite do excesso de arrecadação verificado, por alínea de receita e por fonte de recursos, ou por seu provável excesso de arrecadação;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite do superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – As demais alterações orçamentárias serão submetidas a aprovação em Assembleia Geral.

Art. 13º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 14 – O presidente do consórcio deverá elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste ato.

Art. 15 - Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretária Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.





CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual deverá ser editada até 30 de novembro de 2023. Dela constará Reserva de Contingência que equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita prevista para atender às determinações da Lei Complementar Federal 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual, caso não tenha sido utilizado até o final do mês de outubro de 2024.

IV – DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;

Art. 17 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º - O Plano de Empregos e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.

§ 2º - Poderá ser realizado concurso público, seleção pública e processo seletivo simplificado visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, bem como dos processos que se encontram vigentes, conforme a necessidade do Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.

§ 3º - Aos empregados do Consórcio, fica assegurado o reajuste salarial mínimo anual, e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

§ 4º Desde que a lei permita os salários dos servidores serão reajustados entre os meses de janeiro a maio de 2024, em percentual definido pelo Conselho Deliberativo segundo critério que reflita a recomposição econômica dos vencimentos dos salários frente a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro do exercício anterior, podendo o Conselho Deliberativo efetuar reajustes superiores àqueles índices de reposição inflacionária, obedecendo sempre a data base para aplicação do índice.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS;

Art. 18 - Serão previstas na Lei Orçamentária Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 19 - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93,

Art. 20 - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 21 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Presidente do Consórcio fica incumbido de estabelecer e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária para 2024.

Art. 22 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Art. 23 - Os recursos para cobertura das ações previstas neste instrumento de planejamento anual serão oriundos das receitas abaixo especificadas:

Especificação	Total
Receitas Correntes	33.965.177,52
Receita Patrimonial	300.000,00
Transferências Correntes	33.665.177,52

Art. 24 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar, ajustar e adaptar o presente planejamento, à medida que sua execução requerer.

Art. 25 – Fica aprovado os valores constantes no contrato de rateio para o exercício de 2024 conforme pactuado em reunião do conselho deliberativo e registrado na Ata nº 002/2023 do dia 18 de agosto de 2023.

Art. 26. Este ato entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

União da Vitória, 18 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO I

Metas e Prioridades do CISVALI

FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROGRAMAS VINCULADOS

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DENOMINAÇÃO
10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	001	Manutenção e expansão dos Serviços Médicos, Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade.
04 – Administração	122 – Administração Geral	002	Serviços Administrativos em Geral

ÓRGÃO: 01.000 – Divisão de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01. – Setor Administrativo

FUNÇÃO DE GOVERNO: 04 – Administração

PROGRAMA DE GOVERNO: 02- Serviços Administrativos em geral

EXERCÍCIO: 2024

VALOR: R\$ 3.282.250,19

Objetivo: Administrar os serviços gerais do Consórcio, gerir os recursos financeiros e coordenar as atividades, contábil, licitações e compras, patrimônio, de planejamento e orçamento bem como de recursos humanos.

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas do CISVALI	População Atendida	Municípios Consorciados	a) Desenvolver estratégias de fortalecimento da integração das ações junto ao Conselho Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), Comitê Intergestores Regional (CIR), e ACISPAR – Associação de Consórcios Públicos de Saúde do Paraná, com vistas ao Planejamento Regional Integrado e ao bom andamento das ações do Consórcio, no âmbito da organização do SUS; b) Executar e gerir as ações administrativas: planejamento, análise, execução e acompanhamento/fiscalização dos processos de aquisição de materiais



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			<p>de consumo, permanente e processos de contratação de serviços especializados para gestão administrativa, financeira, de saúde, de segurança, manutenção e conservação predial e patrimonial;</p> <p>c) Adquirir materiais, medicamentos e insumos para suprir a demanda do ambulatório do CISVALI;</p> <p>d) Aquisição de equipamentos e materiais permanente, para melhorias no atendimento e necessidade dos colaboradores;</p> <p>e) Manter os serviços de tecnologia da informação relacionados a manutenção de software de Gestão;</p> <p>f) Reorganizar os processos de trabalho e capacitar as equipes promovendo qualificação para garantir a evolução e eficiência dos profissionais do Consórcio e Municípios através de educação permanente e assessorias;</p> <p>g) Integrar-se às instâncias de organização técnica das Redes de Atenção à Saúde, por meio da participação nos Grupos Condutores, Grupos de Trabalho, Comitês Gestores e Câmaras Técnicas, no intuito de aprimorar os processos de trabalho, implementando os Programas desenvolvidos pela ação consorciada;</p> <p>h) Manter a Ouvidoria tendo em vista a necessidade de entendimento acerca das necessidades dos usuários do SUS, e aplicação permanente da Pesquisa de Satisfação do Usuário;</p>
--	--	--	--





CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			i) Manter Convênios existentes e buscar novos visando a manutenção e ampliação dos serviços e ações desenvolvidos;
--	--	--	--

ÓRGÃO: 01.000 – Divisão de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Departamento Operacional
FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – Saúde
PROGRAMA DE GOVERNO: 001- Saúde Coletiva
EXERCÍCIO: 2024
VALOR: R\$ 30.682.927,33

Objetivo: Manutenção e expansão de atividades e serviços de atenção à saúde dos usuários dos municípios consorciados.

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Execução do Programa: Serviço de Saúde Especializada	População atendida: 162.553 Habitantes	Municípios Consorciados	a) Manter o atendimento especializado, inserir novos profissionais, ampliando a oferta de consultas, procedimentos, exames nas diversas especialidades médicas; b) Prestação de Serviços de cirurgias e atendimento à saúde em geral nos hospitais; c) Manter o Consórcio com um Ponto da Rede de atenção à Saúde dos municípios consorciados com a Atenção Primária e demais níveis de Atenção; d) Manter relações entre os profissionais do Consórcio e da Atenção Primária para a vinculação do fluxo e contra fluxo de informações; e) Dar continuidade ao PLANIFICASUS com estratégia de educação permanente que busca consolidar a operacionalização plena



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			<p>da Rede de Atenção à Saúde (RAS), por meio da implantação metodológica da Planificação da Atenção à Saúde (PAS);</p> <p>f) Implantar e Implementar programas a serem propostos pela Secretaria de Estado e Ministério da Saúde, de acordo com as necessidades dos municípios e condições técnicas e legais do CISVALI;</p> <p>g) Manter serviços de aferição do grau de satisfação dos usuários do Consórcio;</p> <p>h) Implantar os serviços especializados em Odontologia (CEO); Os tratamentos oferecidos nos Centros de Especialidades Odontológicas são uma continuidade do trabalho realizado pelas equipes de saúde bucal da atenção básica dos municípios.</p> <p>i) Implantar o CAPS regional, (Centro de Atenção Psicossocial) que atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes.</p>
--	--	--	---

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Execução do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – Qualicis - Termo de Convênio N° 047/2021	População atendida: 162.553 Habitantes	Municípios Consorciados	<p>a) Realizar contrapartida com recursos oriundos dos contratos de rateio ao convênio QUALICIS;</p> <p>b) Implementação e manutenção de Plano de Cuidados, Protocolos Clínicos e capacitação dos profissionais médicos para utilização;</p> <p>c) Manter encontros de capacitação com os profissionais da Atenção Primária</p>





CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

<p>Programa Qualicis - Convênio N° 047/2021</p>			<p>e regulação dos municípios consorciados;</p> <p>d) Manutenção do Ambulatório nas linhas prioritárias de atenção a Gestante alto risco Crianças de alto risco, Hipertenso, Idoso.</p> <p>e) Implantar o Ambulatório de Saúde nas linhas de atenção à Saúde Mental e Diabéticos;</p>
---	--	--	---

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
<p>Execução do Programa: Programa Órtese E Prótese</p>	<p>População atendida: 162.553 Habitantes</p>	<p>Municípios Consorciados</p>	<p>a) Distribuição gratuita de peças e aparelhos de órtese e prótese para suprir as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu- CISVALI. Compreende o fornecimento de equipamentos coletores (bolsa de colostomia / ileostomia / urostomia), adjuvantes de proteção e segurança e sondas para gastrostomia percutânea com balão, cadeiras de rodas, andador, bengala e muleta e lentes corretivas com armação;</p>

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas





CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Execução do Programa de aquisição complementar compartilhada – PACC	População atendida: 162.553 Habitantes	Municípios Consorciados	Aquisição de compras compartilhadas por meio do consórcio como objetivo de economicidade, além da desburocratização e a observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública, sendo material médico hospitalar, material gráfico, material de campanha destinados à saúde e outras contratações.
---	--	-------------------------	--

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Execução do Programa de serviço de atendimento móvel de urgência e emergência - SAMU	População atendida: 162.553 Habitantes	Municípios Consorciados	a) Manter as ações e serviços de saúde ligados a política de urgência e emergência – SAMU 192; através da Contratação terceirizada e exercer a gestão e fiscalização do contrato destinado aos serviços de atendimento móvel de urgência para gerenciamento, operacionalização e execução de ações para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma regionalizada, compreendendo a 6ª Regional de Saúde do Estado do Paraná,

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Manutenção Operacional da Saúde – SIA	População atendida: 162.553 Habitantes	Municípios Consorciados	a) Dar continuidade nas ações e serviços previstos na FPO/BPA;





CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Manutenção do Programa Contratualização com os Hospitais	População atendida: 162.553 Habitantes	Municípios Consorciados	a) Oferecer aporte financeiro aos Hospitais para prestar serviços de saúde ambulatorial, ambulatorial-hospitalar e hospitalar, de caráter eletivo ou de urgência/emergência contratados pela Secretaria Estadual da Saúde – SESA/PR



Precisando de mais
visualizações?



Anuncie aqui.
42 3524-2363

PUB. LEGAL

Quarta - Feira, 11 de Outubro de 2023 - Ed. 4990

O IGUASSÚ

07



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO ADITIVO Nº 2/2023 AO CONTRATO Nº 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - PROCESSO Nº
137/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do
quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa
especializada para a prestação dos serviços continuados de
manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores
de passageiros instalados na Prefeitura Municipal de União
da Vitória - Paraná.

CONTRATADO: SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES
LTDA EPP - CNPJ nº 25.201.004/0001-69.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da
Secretaria Municipal de Planejamento, o prazo de vigência do
Termo de Contrato n.º 141/2021 fica prorrogado por mais 12
(doze) meses, a iniciar em 06/10/2023 e a terminar em
05/10/2024.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 141/2021 o valor
total de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), para
a vigência de 12 (doze) meses, sendo R\$ 1.350,00 (Um mil
trezentos e cinquenta reais) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º
8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de outubro de 2023.
Bachir Abbas
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 80/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das
atribuições e com fundamento no art. 38, inc. VII e ao art. 43,
inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, analisando o processo
licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º
07/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS E
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
URBANA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO (4 PISTAS),
NUMA EXTENSÃO DE 3,5KM, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO
DA VITÓRIA/PARANÁ, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL,
HOMOLOGA, em 10 de outubro de 2023, a licitação,
adjudicando o objeto à empresa ENGENMOST SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º
32.854.775/0001-10, com Valor Global de R\$ 142.712,50
(Cento e quarenta e dois mil setecentos e doze reais e
cinquenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº.: 121/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória - CNPJ
n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: ENGENMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA. - (CNPJ N.º 32.854.775/0001-10)

Valor Global...: de R\$ 142.712,50 (Cento e quarenta e dois mil
setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura...: 10/10/2023.

Prazo de Vigência...: Início: 10/10/2023 - Término:
10/10/2024 - 12 (doze) meses.

Prazo de Execução...: será de 90 (noventa) dias, contados
a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Licitação...: TOMADA DE PREÇOS Nº.: 07/2023

Recursos...: Despesa 25 - Manutenção da Secretaria de
Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00 -
Fonte: 00000.

Despesa 40 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 -
Fonte: 00510.

Despesa 40 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 -
Fonte: 00000.

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS E
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
URBANA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO (4 PISTAS),
NUMA EXTENSÃO DE 3,5KM, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO
DA VITÓRIA/PARANÁ, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

União da Vitória/PR, 10 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
HABITAÇÃO - CIAHAB

TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO Nº 3/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 -
PROCESSO Nº 03/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do
quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa
especializada em licença para acesso on-line ao Sistema de
Gestão Habitacional - Habisoft para até 05 (cinco) usuários.

CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB.

CONTRATADO: INSTITUTO HABITA DO BRASIL
TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº
36.665.632/0001-11.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de
Contrato n.º 3/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze)
meses, a iniciar 05/10/2023 e a terminar em 04/10/2024.

DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o
valor total de R\$ 20.787,00 (Vinte mil setecentos e oitenta e
sete reais), para a vigência de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29º, Inciso II e Artigo 71º da
Lei Federal n.º 13.303/2016 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de outubro de 2023.
AREF BAKRI
Presidente CIAHAB



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA
DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição, de forma
parcelada, de mobiliário escolar e cadeiras giratórias de
escritório, para atender as demandas das Secretarias
Municipais de Administração e de Educação (Rede Municipal
de Ensino), de acordo com as condições, quantidades e
exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória - Paraná, por meio de sua
Pregoeira, torna público aos interessados em participar da
Licitação supracitada, a RETIFICAÇÃO do referido Edital,
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação
Memorando nº 458/2023: quanto a inclusão do Item nº 13
(DAS AMOSTRAS E DO LAUDO) no ANEXO 01 - TERMO
DE REFERÊNCIA.

Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº.
8.666/93 c/c e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, a data e hora da
sessão de disputa ficam remarcadas conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: até às
08h30min do dia 27/10/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto
no site da BLL): até as 08h30min do dia 27/10/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia
27/10/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:
dia 27/10/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das
propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Passa a vigorar o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº
67/2023 - Processo Administrativo nº 154/2023. As
modificações/retificações do Edital, bem como o Edital
Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da
Prefeitura Municipal de União da Vitória -
www.uniadaovitoria.pr.gov.br - links "Licitação" e
"TRANSPARÊNCIA" e no site da BLL - <http://www.bll.org.br> -
Acesso identificado no link "licitações".

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de
Licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR,
no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento,
Centro. Telefones (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200. Para
todas as referências de tempo será observado o horário de
Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 10 de outubro de 2023
MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
CODIGO TCE Nº

212FC4648B9208C316C1B761E3DD8B096FA76A7
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para
conhecimento dos interessados que realizará no dia 01 de
novembro de 2023, às 09:00 horas, Processo Licitatório na
Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação
MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93,
visando a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E
ASSESSORAMENTO NOS TRABALHOS DE DEFINIÇÃO
DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
IRINEÓPOLIS NO VALOR ADICIONADO FISCAL DO
ESTADO DE SANTA CATARINA". O edital de Licitação
encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento
de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às
17:00, sítio a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC,
Fone 47 3625-1111, no site irineopolis.atende.net, Irineópolis,
10 de outubro de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Assine credibilidade.
Assine O Iguassu. 3524-2363



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

NOTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu -
CISVALI, por meio de seu Presidente, Sr. Bachir Abbas, vem
informar a quem interessar, que realizou a publicação na
íntegra do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum -
PLACIC para o exercício de 2024, no Diário Oficial eletrônico
do consórcio, em
<https://publicacoesmunicipais.com.br/eaos/cisvali>; estando a
íntegra disponível em:
<https://cisvali.com.br/blog/?categoria=contas-publicas>; "Esta
publicação tem o objetivo de notificação a toda a população
sobre as atividades do consórcio. "É a tecnologia facilitando a
vida e gerando grande economia aos cofres públicos."

União da Vitória, 03 de outubro de 2023.
Bachir Abbas
Prefeito



3522-2277

Pastel do jeito que você gosta!!!



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 279 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATO DO CONSELHO 685/2023.....	1/12
EXTRATO DO CONTRATO 100/2023.....	12
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 034 E 035/2023.....	13

ATO DO CONSELHO Nº 685 - 18 DE AGOSTO DE 2023.

Sumula: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum-PLACIC para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, realizada em 18 de agosto de 2023, aprovou, e eu Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2024, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, nos termos deste Ato.

Parágrafo Único – O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2024, de que trata este Ato estabelece:

- I – Prioridade e Metas do Consórcio para o exercício de 2024;
- II – A estrutura e organização do Orçamento;
- III – Diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações da lei orçamentária anual;
- IV – Disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- V – Disposições finais.

I- PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º As metas e prioridades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI são as especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Investimentos e fixarão as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2024.

Parágrafo Único – Na Elaboração da proposta orçamentaria para 2024, a administração poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

II – A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 279 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º O Orçamento Fiscal para o exercício de 2024 abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

Art. 4º A elaboração do orçamento para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

Órgão e Unidade	Descrição do Órgão e Unidade
01.00	Divisão de Administração
01.01	Setor Administrativo
01.02	Departamento Operacional

Programa de Governo	Descrição do Programa
01.00	Saúde Coletiva
02.00	Serviços Administrativos em geral

Projeto/Atividade	Descrição do Projeto/Atividade
2.001	Manutenção do Setor Administrativo
2.002	Atendimento aos Municípios Consorciados
2.003	SAMU- Serviços de Atendimento Móvel de Urgências
2.004	Manutenção Operacional de Saúde – SIA/SUS
2.005	Operacionalizar o Convênio QUALICIS
2.006	Aporte Financeiro contrato de programa - Hospitais

Art. 5º Para efeitos da lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;

Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Art. 6º A elaboração do Orçamento Anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesa, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

Inici



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 279 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração;
- V - Demonstrativo da Evolução da Receita;
- VI - Demonstrativo da Evolução da Despesa;
- VII - Anexos 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320/64.

III- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual será elaborada em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.

Art. 9º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 10º - As estimativas das receitas constantes da Lei Orçamentária Anual serão elaboradas tomando-se por base os valores firmados em contratos de rateio, contratos de programa, convênios, o faturamento do SIA/SUS e os rendimentos das aplicações financeiras, a fixação das despesas se dará observando as prioridades e metas determinadas neste ato, priorizando a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 11º - A Lei Orçamentária Anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo 1º - Fica o Presidente do consórcio autorizado a criar Projetos e ou Atividades bem como fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da gestão financeira e orçamentária.

Art. 12º - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado à:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas fixadas, servindo como recursos os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia Geral, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite do excesso de arrecadação verificado, por alínea de receita e por fonte de recursos, ou por seu provável excesso de arrecadação;
- IV - Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite do superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – As demais alterações orçamentárias serão submetidas a aprovação em Assembleia Geral.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 279 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 13º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 14 – O presidente do consórcio deverá elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste ato.

Art. 15 - Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretária Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual deverá ser editada até 30 de novembro de 2023. Dela constará Reserva de Contingência que equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita prevista para atender às determinações da Lei Complementar Federal 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual, caso não tenha sido utilizado até o final do mês de outubro de 2024.

IV – DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;

Art. 17 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º - O Plano de Empregos e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.

§ 2º - Poderá ser realizado concurso público, seleção pública e processo seletivo simplificado visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, bem como dos processos que se encontram vigentes, conforme a necessidade do Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.

§ 3º - Aos empregados do Consórcio, fica assegurado o reajuste salarial mínimo anual, e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

§ 4º Desde que a lei permita os salários dos servidores serão reajustados entre os meses de janeiro a maio de 2024, em percentual definido pelo Conselho Deliberativo segundo critério que reflita a recomposição econômica dos vencimentos dos salários frente a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro do exercício anterior, podendo o Conselho Deliberativo efetuar reajustes superiores àqueles índices de reposição inflacionária, obedecendo sempre a data base para aplicação do índice.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 279 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V – DISPOSIÇÕES FINAIS;

Art. 18 - Serão previstas na Lei Orçamentária Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 19 - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93,

Art. 20 - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 21 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Presidente do Consórcio fica incumbido de estabelecer e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária para 2024.

Art. 22 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.

Art. 23 - Os recursos para cobertura das ações previstas neste instrumento de planejamento anual serão oriundos das receitas abaixo especificadas:

Especificação	Total
Receitas Correntes	33.965.177,52
Receita Patrimonial	300.000,00
Transferências Correntes	33.665.177,52

Art. 24 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar, ajustar e adaptar o presente planejamento, à medida que sua execução requerer.

Art. 25 – Fica aprovado os valores constantes no contrato de rateio para o exercício de 2024 conforme pactuado em reunião do conselho deliberativo e registrado na Ata nº 002/2023 do dia 18 de agosto de 2023.

Art. 26. Este ato entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

União da Vitória, 18 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

Inici



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 279 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Metas e Prioridades do CISVALI

FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROGRAMAS VINCULADOS

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DENOMINAÇÃO
10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	001	Manutenção e expansão dos Serviços Médicos, Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade.
04 – Administração	122 – Administração Geral	002	Serviços Administrativos em Geral

ÓRGÃO: 01.000 – Divisão de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01. – Setor Administrativo

FUNÇÃO DE GOVERNO: 04 – Administração

PROGRAMA DE GOVERNO: 02- Serviços Administrativos em geral

EXERCÍCIO: 2024

VALOR: R\$ 3.282.250,19

Objetivo: Administrar os serviços gerais do Consórcio, gerir os recursos financeiros e coordenar as atividades, contábil, licitações e compras, patrimônio, de planejamento e orçamento bem como de recursos humanos.

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas do CISVALI	População Atendida	Municípios Consorciados	a) Desenvolver estratégias de fortalecimento da integração das ações junto ao Conselho Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), Comitê Intergestores Regional (CIR), e ACISPAR – Associação de Consórcios Públicos de Saúde do Paraná, com vistas ao Planejamento Regional Integrado e ao bom andamento das ações do Consórcio, no âmbito da organização do SUS;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 279 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			<p>b) Executar e gerir as ações administrativas: planejamento, análise, execução e acompanhamento/fiscalização dos processos de aquisição de materiais de consumo, permanente e processos de contratação de serviços especializados para gestão administrativa, financeira, de saúde, de segurança, manutenção e conservação predial e patrimonial;</p> <p>c) Adquirir materiais, medicamentos e insumos para suprir a demanda do ambulatório do CISVALI;</p> <p>d) Aquisição de equipamentos e materiais permanente, para melhorias no atendimento e necessidade dos colaboradores;</p> <p>e) Manter os serviços de tecnologia da informação relacionados a manutenção de software de Gestão;</p> <p>f) Reorganizar os processos de trabalho e capacitar as equipes promovendo qualificação para garantir a evolução e eficiência dos profissionais do Consórcio e Municípios através de educação permanente e assessorias;</p> <p>g) Integrar-se às instâncias de organização técnica das Redes de Atenção à Saúde, por meio da participação nos Grupos</p>
--	--	--	---



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

Inici



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 279 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			<p>Condutores, Grupos de Trabalho, Comitês Gestores e Câmaras Técnicas, no intuito de aprimorar os processos de trabalho, implementando os Programas desenvolvidos pela ação consorciada;</p> <p>h) Manter a Ouvidoria tendo em vista a necessidade de entendimento acerca das necessidades dos usuários do SUS, e aplicação permanente da Pesquisa de Satisfação do Usuário;</p> <p>i) Manter Convênios existentes e buscar novos visando a manutenção e ampliação dos serviços e ações desenvolvidos;</p>
--	--	--	---

ÓRGÃO: 01.000 – Divisão de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Departamento Operacional

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – Saúde

PROGRAMA DE GOVERNO: 001- Saúde Coletiva

EXERCÍCIO: 2024

VALOR: R\$ 30.682.927,33

Objetivo: Manutenção e expansão de atividades e serviços de atenção à saúde dos usuários dos municípios consorciados.

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
---------------	---------	-------------------	-------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

Inici



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 279 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Execução do Programa: Serviço de Saúde Especializada	População atendida: 162.553 Habitantes	Municípios Consorciados	<p>a) Manter o atendimento especializado, inserir novos profissionais, ampliando a oferta de consultas, procedimentos, exames nas diversas especialidades médicas;</p> <p>b) Prestação de Serviços de cirurgias e atendimento à saúde em geral nos hospitais;</p> <p>c) Manter o Consórcio com um Ponto da Rede de atenção à Saúde dos municípios consorciados com a Atenção Primária e demais níveis de Atenção;</p> <p>d) Manter relações entre os profissionais do Consórcio e da Atenção Primária para a vinculação do fluxo e contra fluxo de informações;</p> <p>e) Dar continuidade ao PLANIFICASUS com estratégia de educação permanente que busca consolidar a operacionalização plena da Rede de Atenção à Saúde (RAS), por meio da implantação metodológica da Planificação da Atenção à Saúde (PAS);</p> <p>f) Implantar e Implementar programas a serem propostos pela Secretaria de Estado e Ministério da Saúde, de acordo com as necessidades dos municípios e condições técnicas e legais do CISVALI;</p> <p>g) Manter serviços de aferição do grau de satisfação dos usuários do Consórcio;</p> <p>h) Implantar os serviços especializados em Odontologia (CEO); Os tratamentos oferecidos nos Centros de Especialidades Odontológicas são uma continuidade do trabalho realizado pelas equipes de saúde</p>
---	---	-------------------------	--



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 279 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			<p>bucal da atenção básica dos municípios.</p> <p>i) Implantar o CAPS regional, (Centro de Atenção Psicossocial) que atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes.</p>
--	--	--	--

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
<p>Execução do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – Qualicis - Termo de Convênio N° 047/2021</p> <p>Programa Qualicis - Convênio N° 047/2021</p>	<p>População atendida: 162.553 Habitantes</p>	<p>Municípios Consorciados</p>	<p>a) Realizar contrapartida com recursos oriundos dos contratos de rateio ao convênio QUALICIS;</p> <p>b) Implementação e manutenção de Plano de Cuidados, Protocolos Clínicos e capacitação dos profissionais médicos para utilização;</p> <p>c) Manter encontros de capacitação com os profissionais da Atenção Primária e regulação dos municípios consorciados;</p> <p>d) Manutenção do Ambulatório nas linhas prioritárias de atenção a Gestante alto risco Crianças de alto risco, Hipertenso, Idoso.</p> <p>e) Implantar o Ambulatório de Saúde nas linhas de atenção à Saúde Mental e Diabéticos;</p>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

Inici



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

TERÇA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 279 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

--	--	--	--

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Execução do Programa: Programa Órtese E Prótese	População atendida: 162.553 Habitantes	Municípios Consorciados	a) Distribuição gratuita de peças e aparelhos de órtese e prótese para suprir as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu- CISVALI. Compreende o fornecimento de equipamentos coletores (bolsa de colostomia / ileostomia / urostomia), adjuvantes de proteção e segurança e sondas para gastrostomia percutânea com balão, cadeiras de rodas, andador, bengala e muleta e lentes corretivas com armação;

Ação Proposta	Produto	Unidade de Medida	Metas
Execução do Programa de aquisição complementar compartilhada – PACC	População atendida: 162.553 Habitantes	Municípios Consorciados	Aquisição de compras compartilhadas por meio do consórcio como objetivo de economicidade, além da desburocratização e a observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública, sendo material médico hospitalar, material gráfico, material de campanha destinados à saúde e outras contratações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

Inici